

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL**

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999
Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011
Criança e adolescente prioridade absoluta



RESOLUÇÃO Nº02/2020 – CMDCA/SOBRAL

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE APROVA O PROJETO
“SOBRAL PROTEGE SUAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTE CONTRA OS EFEITOS
DO COVID-19”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral – CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999.

CONSIDERANDO, a Resolução 137, do CONANDA, bem como a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Extraordinária virtual realizada em 03 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição.

CONSIDERANDO a Recomendação sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a nota técnica publicada pela Fundação Abrinq a respeito da Utilização dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) em ações de combate a pandemia do Covid-19.

RESOLVE – SE:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL**

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999
Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011
Criança e adolescente prioridade absoluta



Artigo 1º - Aprovar o Projeto “ **Sobral Protege suas Crianças e Adolescente Contra os Efeitos do COVID-19**” proposta pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral.

Registre – se, Publique – se,

Sobral, 03 de abril de 2020.

Maria da Glória dos Santos Ribeiro

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Sobral/CE.